



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Manutenção Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de execução de obras e serviços especiais de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação e atualização do sistema de segurança contra incêndio e pânico do Teatro Arthur Azevedo – TAA. Os serviços incluem a implantação, substituição e adequação de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, abrangendo, entre outros, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, especificações, memoriais, plantas e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, seus Apêndices e do Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências técnicas e legais determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme o Laudo de Exigências nº LE-02449/25, que estabelece a necessidade de adequação das instalações do Teatro Arthur Azevedo às normas de segurança contra incêndio e pânico.

O teatro passou por obras de ampliação, transformando-se em centro cultural com novas áreas edificadas, o que demanda a regularização do conjunto arquitetônico ampliado e a implantação integral dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (rede de hidrantes, bombas, iluminação de emergência, sinalização e portas corta-fogo), garantindo a segurança dos usuários e do patrimônio público.

A contratação está embasada em projetos técnicos, memoriais de cálculo hidráulico e planilha orçamentária detalhada, integrando-se ao planejamento estratégico da FUNARJ para adequação das unidades culturais às normas de segurança e acessibilidade vigentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O objeto da presente contratação é a execução de obras e serviços especiais de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação e atualização do sistema de segurança contra incêndio e pânico do Teatro Arthur Azevedo – TAA. Os serviços incluem a implantação, substituição e adequação de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, abrangendo, entre outros:

- 2.1.1.1. rede de hidrantes e tubulações;
- 2.1.1.2. abrigo de mangueiras, válvulas e conexões;
- 2.1.1.3. conjunto moto-bomba e casa de bombas;
- 2.1.1.4. sinalização fotoluminescente de emergência;
- 2.1.1.5. iluminação de emergência;
- 2.1.1.6. portas corta-fogo e acessórios de vedação;
- 2.1.1.7. testes de estanqueidade e pressurização da rede;

2.1.1.8. fornecimento de materiais e equipamentos conforme as normas técnicas do CBMERJ e ABNT vigentes.

2.2. A execução seguirá as plantas, memoriais descritivos e planilha orçamentária anexas, observando-se os padrões de segurança, durabilidade e funcionalidade requeridos para obtenção do Certificado de Vistoria Anual (CVA) junto ao CBMERJ.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

2.3.1. A presente contratação será realizada em lote único, conforme a modalidade empreitada por preço unitário, sendo os serviços descritos e quantificados de acordo com a planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

2.3.2. Quadro 1 – Quantidades Estimadas

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND. DE FORNECIMENTO
01	Código do Item: 0557.008.0003	(ID - 91814)	SERVICOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE OBRAS CIVIS COM INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO.	01	SERVIÇO

2.3.2.1. A execução compreenderá:

2.3.2.2. Etapas de entrega: mobilização, execução dos sistemas conforme projeto, testes e comissionamento, e entrega definitiva com emissão do CVA;

2.3.2.3. Prazo de execução: estimado em 60 (cento) dias corridos, podendo ser prorrogado com aprovação da contratação.

2.3.2.4. Condições de aceitação: os serviços serão atestados mediante medições mensais e relatórios técnicos;

2.3.2.5. Pagamentos: realizados conforme medições aprovadas, com base nos preços unitários contratados;

2.3.2.6. Responsabilidade técnica: a empresa deverá manter engenheiro responsável devidamente registrado no CREA e emitir ART para todas as etapas;

2.3.2.7. Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

2.4. DAS INTERVENÇÕES DE ENGENHARIA ENVOLVIDAS (OBRAS E SERVIÇOS)

2.4.1. Embora a presente contratação seja classificada como prestação de serviços contínuos de engenharia, nos termos da legislação vigente, destaca-se que sua execução envolve, de forma acessória e indissociável, a realização de intervenções físicas na edificação, caracterizadas como atividades típicas de obra de engenharia de natureza provisória. Tais intervenções compreendem, especialmente:

2.4.1.1. montagem de estrutura metálica de andaime fachadeiro ao longo da fachada da edificação, com fixação e amarração à estrutura existente;

2.4.1.2. instalação de sistema de proteção tipo aparalixo (bandeja metálica), com suporte estrutural e elementos de contenção;

2.4.1.3. instalação de telas de proteção e demais dispositivos de segurança;

2.4.1.4. execução de ajustes e reforços estruturais necessários à estabilidade e segurança da estrutura instalada;

2.4.1.5. realização de desmontagem completa ao término da necessidade, com recomposição das áreas eventualmente afetadas.

2.4.2. Considerando as condições da edificação e a necessidade de garantir a segurança e durabilidade da solução adotada, poderão ser necessárias intervenções hidráulicas acessórias, compreendendo, quando aplicável:

2.4.2.1. adequação de pontos de escoamento de águas pluviais eventualmente interferidos pela instalação da estrutura;

2.4.2.2. redirecionamento ou proteção de tubulações aparentes existentes na fachada;

2.4.2.3. instalação de dispositivos provisórios para drenagem ou escoamento de água acumulada nas bandejas de aparalixo;

2.4.2.4. correção de interferências entre a estrutura metálica instalada e elementos hidráulicos existentes;

2.4.2.5. vedação e proteção de pontos de infiltração expostos durante a execução.

2.4.3. Tais intervenções têm caráter acessório e complementar, sendo indispensáveis à adequada funcionalidade e segurança da estrutura de proteção, bem como à preservação da edificação.

2.4.4. As atividades descritas demandam:

2.4.4.1. mobilização de equipe técnica especializada;

2.4.4.2. utilização de equipamentos e ferramentas próprias de engenharia;

2.4.4.3. atuação em altura, com observância às normas NR-18 e NR-35;

2.4.4.4. acompanhamento por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.5. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico da empresa contratada. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro, plano de ataque à obra e memorial de execução, os quais serão submetidos à aprovação da Divisão de Manutenção Predial antes do início dos trabalhos.

2.6. **DEFINIÇÃO DA NATUREZA**

2.6.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

2.6.1.1. A presente contratação tem natureza de serviços de engenharia, de execução por escopo definido e prazo determinado, em empreitada por preço unitário.

2.7. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO**

2.7.1. Além das obras, os serviços contratados são classificados como serviços de especiais de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXI, 'b', da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

2.8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.8.1. Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

2.8.1.1. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: conjunto integrado de dispositivos e instalações destinados a detectar, sinalizar, controlar e combater princípios de incêndio.

2.8.1.2. Laudo de Exigências: documento técnico emitido pelo CBMERJ contendo as obrigações de adequação para emissão do CVA.

2.8.1.3. Projeto de Segurança: conjunto de plantas, memoriais e cálculos que definem tecnicamente

os sistemas de combate a incêndio.

2.8.1.4. Execução da Obra: conjunto de atividades técnicas e operacionais destinadas à implementação integral dos sistemas descritos.

2.8.1.5. Empreitada por Preço Unitário: regime de execução contratual em que o pagamento é feito com base nas quantidades efetivamente executadas, conforme medições atestadas pela fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar prazos compatíveis com as práticas usuais de mercado para serviços contínuos de engenharia envolvendo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias de proteção, considerando a necessidade de resposta rápida à mitigação de riscos à segurança pública.

3.1.2. Local - Teatro Arthur Azevedo: R. Vítor Alves, 454 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23080-180.

3.2. INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO

3.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, prazo este compatível com a mobilização de equipes técnicas, transporte de materiais e início da montagem da estrutura, conforme práticas correntes do setor.

3.2.2. O prazo de execução terá duração inicial estimada de até 04 (quatro) meses, podendo ser ajustado em função da efetiva necessidade de manutenção da solução de proteção, especialmente considerando o andamento do processo licitatório destinado à execução da obra definitiva de restauro da fachada.

3.2.3. Eventual prorrogação deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições que ensejaram a contratação.

3.3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.3.1. O parcelamento do objeto foi analisado sob a perspectiva técnica, econômica e jurídica, considerando a possibilidade de sua divisão em dois lotes distintos: um destinado à execução de obras civis e outro à prestação de serviços de engenharia.

3.3.2. Sob o ponto de vista jurídico, admite-se a viabilidade de parcelamento, nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica. Nesse contexto, a divisão poderia, em tese, ampliar a competitividade do certame. Entretanto, a análise técnica do objeto, à luz da planilha orçamentária e dos memoriais de cálculo, demonstra que as atividades previstas não são autônomas, mas sim profundamente interdependentes, compondo um sistema único de segurança contra incêndio e pânico. Conforme se observa na planilha orçamentária, os serviços contemplam, de forma integrada:

3.3.2.1. execução de estruturas físicas essenciais (reservatório, casa de bombas e bases em concreto);

3.3.2.2. instalação de sistemas hidráulicos (rede de hidrantes, mangotinhos e tubulações metálicas);

3.3.2.3. implantação de sistemas eletromecânicos (pressurização com bombas e quadros de comando);

3.3.2.4. execução de acabamentos técnicos (rasgos em concreto, recomposição, pintura e impermeabilização);

3.3.2.5. instalação de sistemas complementares (sinalização, iluminação de emergência, alarmes e detectores);

3.3.2.6. além da mobilização de mão de obra técnica especializada (engenheiro, encarregado, bombeiro hidráulico e equipe de apoio).

3.3.3. A eventual segregação entre “obra” e “serviço” mostraria-se artificial, uma vez que:

3.3.3.1. a execução dos sistemas hidráulicos depende diretamente das intervenções civis (escavação, base, casa de máquinas);

3.3.3.2. os sistemas de pressurização e combate a incêndio exigem integração imediata com a infraestrutura construída;

3.3.3.3. os serviços de instalação, testes e comissionamento ocorrem de forma simultânea e coordenada com a execução física;

3.3.3.4. e os sistemas somente podem ser validados de forma conjunta para fins de aprovação pelo CBMERJ.

3.3.4. A divisão do objeto implicaria duplicidade desses custos, com impacto direto na economicidade da contratação, além de:

3.3.4.1. aumento da complexidade na gestão contratual;

3.3.4.2. maior risco de conflitos entre contratadas quanto a interfaces técnicas;

3.3.4.3. dificuldade de atribuição de responsabilidade por falhas no sistema;

3.3.4.4. e potencial comprometimento do cronograma e da obtenção do Certificado de Vistoria Anual (CVA).

3.3.4.5. Sob o aspecto técnico-operacional, destaca-se ainda que a execução ocorrerá em edificação existente e recentemente ampliada, exigindo adaptações contínuas às condições reais do imóvel, o que demanda atuação integrada e coordenação centralizada das atividades. Dessa forma, embora juridicamente possível, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso no caso concreto. Assim, em observância ao disposto no art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, conclui-se que a contratação em lote único é a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar:

3.3.4.6. a integração plena dos sistemas de segurança contra incêndio;

3.3.4.7. a responsabilidade técnica unificada;

3.3.4.8. maior eficiência na execução;

3.3.4.9. e maior segurança na obtenção das aprovações junto ao CBMERJ.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Exigências de habilitação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.7. Quando cabível, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.3.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.3.9. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.3.10. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.3.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.3.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.3.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.3.11.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.11.4. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.3.11.5. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.11.6. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.3.11.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

4.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples.

4.4.2. Para o município do Rio de Janeiro, a certidão de falência e concordata a ser considerada é a emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição.

4.4.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. 3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.10. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.11. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.4.12. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.4.13. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.4.14. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

4.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.5.5. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.5.6. Prova de possuir, na data da licitação, Engenheiro(a) de Mecânico no quadro permanente da empresa, detentor(a) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART_s por execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

4.5.7. A comprovação de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART_s do(s) profissional(is) deverá ser feita através de:

- 1) cópia(s) de ficha(s) de registro de empregado, ou;
- 2) Certidão(ões) de Registros do CREA, ou;

3) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou;

4) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou;

5) outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo compatível com o prazo para execução do objeto licitado;

4.5.8. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo, desde que ao menos um dos sócios ou a empresa possua Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

4.5.9. No caso dois ou mais licitantes apresentarem Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, salvo se os atestados com o mesmo profissional foram emitidos em períodos temporais distintos, quando da prestação dos serviços com as licitantes, as quais encontrava-se vinculado à época.

4.5.10. Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Declaração de responsabilidade técnica - Anexo 13, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do serviço; e

b) Declaração informando a disponibilidade de equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto - Anexo 14.

4.5.11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5.12. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo 16).

4.5.13. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com as datas e horários para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame, sendo-lhe assegurada emissão de Declaração de Vistoria a ser fornecido preenchido e assinado em favor da empresa (Anexo 15).

4.5.14. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Divisão de Manutenção Predial – DIVMP, por meio do email: funarj.diop@gmail.com, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.5.15. **GARANTIA**

4.5.16. O contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% de seu valor inicial.

4.5.17. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5.18. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

4.5.18.1. rejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

4.5.18.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.5.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.5.19. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

4.5.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.21. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

4.5.22. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

4.5.22.1. a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.5.22.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.5.22.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

4.5.22.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.23. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.5.24. Para fins de comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1º, da Lei estadual nº 287/1979, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

4.5.25. Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

4.5.26. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

4.5.27. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

4.5.28. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta-corrente nº 0223537- 4 da agência 00485, da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA, na forma do item 11.16 deste Contrato.

4.5.29. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como

em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

4.5.30. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

4.5.31. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.5.32. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5.33. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.5.35. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.5.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.5.37. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

4.5.38. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

4.5.39. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

4.5.39.1. caso fortuito ou força maior;

4.5.39.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.5.39.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

4.5.39.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

4.5.40. Nas hipóteses previstas no item 11.18, o CONTRATANTE não executará a garantia.

4.5.41. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item

4.5.42. A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência;

4.5.43. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATANTE.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Estaduais nº 48.816/2023, nº 48.778/2023 e nº 48.929/2024, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

5.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A adoção da modalidade concorrência justifica-se em razão de o objeto compreender a execução de obras civis e a prestação de serviços especiais de engenharia, conforme caracterização técnica constante nos documentos.

5.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada da solução, garantindo:

- 5.3.1.1. a execução coordenada das intervenções;
- 5.3.1.2. a responsabilidade técnica unificada;
- 5.3.1.3. a mitigação de riscos decorrentes da fragmentação do objeto;
- 5.3.1.4. a economicidade e eficiência na execução contratual.

5.4. **MODO DE DISPUTA**

5.4.1. O procedimento licitatório será conduzido pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 27, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.778/2023.

5.5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.5.1. As propostas serão apresentadas por meio eletrônico, conforme as regras do sistema adotado no Edital.

5.6. **POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

5.6.1. **ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**

5.6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7. **POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

5.7.1. Não se aplica, considerando o porte e a natureza técnica limitada da contratação, sendo desnecessária a constituição de consórcios para a execução do objeto.

5.8. **POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

5.8.1. É vedada a participação de cooperativas de trabalho, por se tratar de serviços de engenharia que exigem responsabilidade técnica individualizada (ART/CREA), o que é incompatível com o regime cooperativo, conforme entendimento consolidado no Enunciado nº 33 da PGE/RJ.

5.9. **RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

5.9.1. Não será aplicada a reserva de cota para ME/EPP/MEI, considerando o valor estimado da contratação superior a R\$ 80.000,00 e a complexidade técnica dos serviços, que exigem registro no CREA e responsável técnico habilitado, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sessão pública.

6.2. Durante a análise, poderão ser exigidas amostras, visitas técnicas ou provas de conceito, quando necessário à comprovação da viabilidade técnica da execução.

6.3. Critérios de desempate obedecerão à ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021,

sendo:

I – disputa final;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – existência de Programa de Integridade implementado e validado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1.1. Para a execução contratual e acompanhamento das atividades, deverão compor o processo administrativo os seguintes documentos mínimos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:

7.1.1.1. Termo de Ciência de Designação, documento que formaliza a ciência dos servidores designados como gestor e fiscais do contrato, conforme art. 10 do Decreto nº 48.817/2023;

7.1.1.2. Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado, designando os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual;

7.1.1.3. Termo de Referência e respectivos anexos;

7.1.1.4. Mapa de Riscos, elaborado conforme Decreto nº 48.816/2023;

7.1.1.5. Proposta da Empresa Contratada, contendo a planilha detalhada de formação de preços;

7.1.1.6. Documentos de Habilitação da empresa;

7.1.1.7. Registro de Ocorrências, onde deverão ser anotados periodicamente todos os fatos e eventos relacionados à execução contratual, inclusive inspeções, medições e comunicações;

7.1.1.8. Instrumento de Contrato, devidamente assinado e publicado.

7.2. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por agentes designados por ato formal da Administração, observando o disposto no Decreto nº 48.817/2023.

7.2.1.1. Gestor do Contrato: servidor da Divisão de Manutenção Predial, com competência técnica e administrativa para coordenar a execução, controlar prazos e assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

7.2.1.2. Fiscal Técnico: servidor com formação em engenharia civil ou elétrica, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços em campo, conferência das medições, análise de conformidade técnica e emissão de relatórios.

7.2.1.3. Fiscal Administrativo: servidor da área administrativa, responsável pela conferência de documentos fiscais, controle de prazos de pagamento, regularidade fiscal e registro de ocorrências administrativas.

7.2.1.4. Comissão de Fiscalização (quando constituída): poderá atuar de forma colegiada nos casos em que a complexidade ou relevância do contrato justificar, composta por pelo menos 3 (três) integrantes, incluindo o gestor e o fiscal técnico.

7.3. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.3.1. COMPETE À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1.1. acompanhar todas as etapas de execução da obra, verificando conformidade com o projeto executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro;

7.3.1.2. realizar medições mensais e emitir relatório técnico;

7.3.1.3. verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;

7.3.1.4. propor a aplicação de sanções em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.4. **COMPETE À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

7.4.1. controlar prazos de entrega de documentação obrigatória;

7.4.2. verificar notas fiscais, certidões e regularidade fiscal da contratada;

7.4.3. registrar ocorrências no sistema de gestão;

7.4.4. comunicar ao gestor eventuais não conformidades.

7.5. **COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:**

7.5.1. supervisionar o trabalho dos fiscais e consolidar as informações da execução;

7.5.2. manter atualizados os registros e comunicações oficiais;

7.5.3. encaminhar os relatórios de acompanhamento à autoridade competente;

7.5.4. autorizar pagamentos somente após o ateste dos fiscais;

7.5.5. promover reuniões periódicas de alinhamento com a contratada.

7.6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.6.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.

7.6.1.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

7.6.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.6.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.6.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Autorização para Execução das obras e dos Serviços, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.6.1.9. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.6.1.11. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste contrato.

7.6.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à

Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA.

7.6.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.1.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.1.15. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.6.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6.1.18. O presente contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

7.6.1.19. Exigir da CONTRATADA, Certificado de Garantia das obras e serviços de engenharia de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal.

7.6.1.20. Exigir da CONTRATADA a elaboração de relatórios previstos no contrato.

7.6.1.21. Exigir da CONTRATADA o envio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local das obras e serviços para representá-lo na execução do contrato.

7.7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.4. Conhecer o local e as condições de execução das obras e serviços.

7.7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

- 7.7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução das obras e prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA, na mesma forma exigida no Edital;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.7.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras e serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.
- 7.7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.7.13. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.7.14. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e serviços contratados.
- 7.7.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela CONTRATANTE.
- 7.7.16. Iniciar e concluir as obras e serviços nos prazos estipulados.
- 7.7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.7.18. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.7.19. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 7.7.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.7.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações das obras e serviços, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

7.7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.25. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução das obras e serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução das obras e serviços ou em decorrência deles.

7.7.26. Observar na execução das obras e serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

7.7.27. Manter constante e permanentemente vigilância sobre as obras e serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

7.7.28. Na forma do disposto no Decreto nº 40.647, de 08 de março de 2007, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste Contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

7.7.29. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

7.7.30. Apresentar no final das obras e serviços o 'as built' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

7.7.31. Apresentar, a cada mês, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados às obras e serviços; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

7.7.32. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização da CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

7.7.33. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras e serviços, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.7.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.7.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.7.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

7.7.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

7.7.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de

comunicação.

7.7.39. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

7.7.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.7.41. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

7.7.42. A CONTRATADA não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

7.7.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.7.44. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.7.45. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata;

7.7.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras e serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções das obras e serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às obras e serviços de engenharia.

7.7.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização das obras, serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.7.48. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

7.7.49. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.50. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.51. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.7.52. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

7.7.53. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

7.7.54.

7.7.55. A CONTRATADA elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução das obras serviços, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes.

7.7.56.

7.7.57. A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da prestação das obras e serviços, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

7.7.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.7.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.7.61. Caso o valor do contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7.7.62. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente contrato, na forma da legislação vigente.

7.7.63. Emitir Certificado de Garantia das obras e serviços, de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa.

7.7.64. Elaborar e encaminhar os relatórios previstos no contrato à CONTRATANTE.

7.7.65. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando exigido pela CONTRATANTE.

7.8. **MATRIZ DE RISCOS**

7.8.1. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE:

a) Atrasos na disponibilização de documentos técnicos, projetos, memoriais descritivos, laudos do CBMERJ (Laudo de Exigências nº LE-02449/25) ou demais informações necessárias à execução dos serviços;

b) Alterações supervenientes nas diretrizes técnicas ou exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ ou por outros órgãos competentes, desde que formalmente determinadas;

c) Interferências decorrentes do funcionamento da unidade (Teatro Arthur Azevedo), incluindo restrições de acesso, horários de trabalho, eventos culturais ou limitações operacionais impostas pela Administração;

d) Indisponibilidade de áreas, ambientes ou infraestrutura necessária à execução dos serviços por motivos administrativos ou institucionais;

e) Necessidade de adequações decorrentes de determinações supervenientes da Administração, não

previstas originalmente no escopo contratado.

7.8.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

- a) Não atendimento às especificações técnicas, normas da ABNT, exigências do CBMERJ e demais diretrizes constantes do Projeto, Termo de Referência e documentos da contratação;
- b) Erros, omissões ou falhas técnicas na execução dos serviços, inclusive na instalação dos sistemas de hidrantes, bombas, sinalização, iluminação de emergência e demais componentes;
- c) Necessidade de refazimento, correção ou complementação dos serviços executados em razão de falhas da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Atrasos na execução dos serviços ou no cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- e) Danos causados às instalações existentes, à edificação ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- f) Utilização de materiais, equipamentos ou técnicas em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- g) Falhas de planejamento, mobilização de equipe, logística de materiais, instalação de canteiro, equipamentos ou estruturas auxiliares necessárias à execução;
- h) Responsabilidade por acidentes de trabalho, segurança da equipe e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis (NR-18, NR-35 e correlatas);
- i) Atendimento às obrigações ambientais, incluindo destinação adequada de resíduos e cumprimento da legislação vigente;
- j) Obtenção e manutenção das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais encargos técnicos necessários à execução;
- k) Garantia da qualidade dos serviços executados e suporte para obtenção do Certificado de Vistoria Anual (CVA) junto ao CBMERJ.

7.8.3. Constituem riscos a serem compartilhados entre as partes (50% CONTRATANTE / 50% CONTRATADA):

- a) Ocorrência de condições climáticas adversas (intempéries) que impactem diretamente o cronograma de execução;
- b) Identificação, durante a execução, de interferências físicas não previstas nas instalações existentes que demandem ajustes de projeto ou reprogramação dos serviços;
- c) Atrasos no fornecimento de materiais por fatores externos de mercado, não atribuíveis diretamente à contratada;
- d) Situações excepcionais que impliquem necessidade de reprogramação do cronograma, desde que devidamente justificadas e não imputáveis exclusivamente a uma das partes.

7.9. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

7.9.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a conclusão física da obra, mediante vistoria da fiscalização técnica e emissão de termo de recebimento provisório;

7.9.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado após o prazo de 90 (noventa) dias, condicionando-se à inexistência de pendências, defeitos ou irregularidades, conforme art. 140, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. **TERMO DE ENCERRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.9.4. Ao término da execução contratual, será elaborado Relatório Final de Execução, contendo histórico das medições, ocorrências registradas, pagamentos e pendências resolvidas, servindo de base para a prestação de contas final, conforme art. 23 do Decreto nº 48.817/2023. O encerramento formal

ocorrerá mediante Termo de Encerramento assinado pelo gestor e fiscais designados.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.929/2024, que disciplina a formação de preços e a elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Estadual.

8.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

8.2.1. O orçamento de referência foi estruturado com base em composição de custos unitários, utilizando sistemas oficiais de referência, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 48.929/2024, adotando-se:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- EMOP-RJ – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.2.2. Os custos foram extraídos da base SINAPI – versão 2026/02, sem desoneração, com complementação por itens da tabela EMOP quando necessário, garantindo aderência técnica e regionalização dos preços.

8.2.3. A planilha orçamentária contempla a totalidade das intervenções necessárias à adequação do sistema de segurança contra incêndio e pânico, incluindo:

- 8.2.3.1. serviços preliminares e canteiro de obras;
- 8.2.3.2. execução de reservatório técnico (RTI);
- 8.2.3.3. construção de casa de máquinas e instalação de bombas;
- 8.2.3.4. implantação de sistema de hidrantes e mangotinhos;
- 8.2.3.5. sistemas de sinalização, iluminação de emergência, detecção e alarme;
- 8.2.3.6. fornecimento e instalação de extintores;
- 8.2.3.7. mão de obra especializada com encargos sociais;
- 8.2.3.8. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.2.4. Conforme planilha orçamentária detalhada, o valor total está distribuído entre os principais componentes, com destaque para:

- Mão de obra: R\$ 53.712,90
- Reservatório/RTI: R\$ 42.390,29
- BDI: R\$ 38.304,84

8.2.5. Foi adotado BDI de 22%, compatível com obras de engenharia de pequeno porte e intervenções prediais, contemplando:

- despesas indiretas;
- tributos;
- seguros;
- riscos do empreendimento;
- lucro da contratada;

8.2.6. A composição de encargos sociais segue os parâmetros do SINAPI (sem desoneração), assegurando compatibilidade com a realidade de mercado.

8.2.7. Com base na planilha orçamentária atualizada, o valor global estimado: R\$ 212.417,76, conforme planilha oficial da contratação.

8.2.8. A estimativa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para obras de adequação de sistemas de segurança contra incêndio, considerando:

- a natureza técnica das intervenções;
- a necessidade de adaptação à edificação existente;
- a exigência de atendimento ao Laudo do CBMERJ;
- a composição baseada em sistemas oficiais (SINAPI/EMOP);

8.2.9. Atendendo, assim, aos critérios de aceitabilidade de preços unitários e global estabelecidos no Decreto nº 48.929/2024.

8.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

8.3.1. A estimativa de preços está amparada pelos seguintes documentos técnicos anexos:

8.3.1.1. Planilha Orçamentária – Segurança Contra Incêndio e Pânico – Teatro Arthur Azevedo (EMOP/SINAPI, 2026);

8.3.1.2. Memória de Cálculo Hidráulico e memorial descritivo do sistema de hidrantes;

8.3.1.3. Laudo de Exigências nº LE-02449/25 – CBMERJ;

8.3.1.4. Plantas e Isométricos com definição de quantitativos e traçados;

8.3.1.5. Pesquisas PNCP (2024–2025) de obras similares.

8.3.2. Esses documentos compõem o conjunto técnico e econômico que fundamenta o orçamento de referência, garantindo rastreabilidade e transparência na formação do preço.

8.4. SIGILO DA INFORMAÇÃO

8.4.1. Não será adotado sigilo sobre os documentos de suporte. Todos os anexos técnicos e orçamentários permanecerão integralmente públicos, atendendo ao princípio da publicidade e da transparência previsto no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 48.816/2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023, nº 48.817/2023 e nº 48.778/2023, bem como pelas normas internas da FUNARJ aplicáveis às contratações públicas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Fundação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

9.3. A execução dos serviços deverá ser conduzida de forma organizada, segura e compatível com as rotinas operacionais do Teatro Arthur Azevedo, respeitando-se as atividades artísticas e administrativas em andamento.

A Contratada deverá planejar suas ações de modo a minimizar interferências nas atividades culturais e administrativas, adotando boas práticas de limpeza, sinalização, isolamento de áreas de trabalho e descarte adequado de resíduos.

9.4. O horário de execução dos serviços deverá ser previamente alinhado com a Diretoria da Unidade e com a equipe de fiscalização, considerando as especificidades de cada ambiente e a programação cultural vigente.

Eventuais alterações de cronograma, acessos a áreas restritas ou interrupções de rotina deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. Durante a execução contratual, a comunicação entre a Contratada, a fiscalização e a Direção da Unidade deverá ocorrer de forma constante e documentada, por meio de relatórios, registros de ocorrência e reuniões técnicas periódicas, assegurando a rastreabilidade das decisões e o acompanhamento tempestivo do andamento das atividades.

9.6. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e sustentabilidade, bem como seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas aprovados.

Os serviços somente poderão ser considerados concluídos após vistoria e aceite formal da fiscalização técnica.

9.7. A Contratada declara-se ciente de que a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos regulamentares e no instrumento contratual, inclusive multa, suspensão e impedimento de licitar com a Administração Pública Estadual.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

10.1. Lucianne Neiva - Assistente ID 51105721

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 20/04/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130262847** e o código CRC **E8073BE4**.

Referência: Processo nº SEI-180002/003611/2025

SEI nº 130262847

Avenida Rio Branco, 185, sobreloja (Edifício Marquês do Herval) - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-902

Telefone: 21 3916-7600